



## LEI Nº: 370/2017

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e em sessões Extraordinárias realizadas em 27 e 30 de janeiro de 2017, eu **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Mirador, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o 5Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual.

**Artigo 2º.** - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirador- Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2017.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)